

Acta n.º 10 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a dez de
Abril de dois mil e quinze. -----

-----Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng^o Manuel Carlos da Costa Marinho. -----

-----Sendo dez horas e dezassete minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara começou por interpelar as senhoras e os senhores vereadores se tinham alguma questão a apresentar.-----

-----O Senhor Vereador Eng^o Manuel Marinho respondeu afirmativamente, dizendo que tinha um pedido de informação e uma sugestão a colocar ao executivo.--

-----O pedido de informação era se já havia data e local para a instalação da Associação de Veteranos de Guerra. -----

-----A sugestão vinha no seguimento das intervenções que a Câmara Municipal tem feito, e muito bem, na sua ótica, em vários locais da cidade, com a

colocação de elementos escultóricos, nomeadamente em várias rotundas, e a intervenção efetuada na rotunda do entroncamento de acesso a Famalicão e a Braga, sempre com um matagal indescritível, numa entrada importante da cidade. -----

-----Assim, sugeria que se fizesse o mesmo também numa outra entrada da cidade, designadamente na rotunda de Vilar do Monte, não sabia se estava previsto ou não, mas entendia que se devia fazer porque é uma das principais entradas da cidade. Portanto, a sugestão era no sentido de se fazer também lá uma intervenção de embelezamento, eliminado o constante matagal que igualmente existe naquele espaço.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara, em relação às rotundas, referiu que do ponto de vista da instalação achava que estava completa, que não estava programado mais nenhuma estrutura para ser colocada nas rotundas, mas que o senhor vereador Alexandre Maciel era a pessoa mais indicada para esclarecer.-----

----- O Senhor Vereador Dr. Alexandre Maciel confirmou que, neste momento, não estava prevista nenhuma estrutura para aquela rotunda. Acrescentou que o executivo estava à espera que a EP validasse o programa de valorização paisagística das rotundas que estão integradas na jurisdição do EP e logo que esse plano seja validado assinar-se-á o protocolo, que depois será levado à reunião de Câmara, onde aquela rotunda também será requalificada mas só do ponto de vista paisagístico, portanto, não terá nenhum elemento.-----

----- -Relativamente ao pedido de informação, o Senhor Presidente da Câmara passou a palavra ao Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, uma vez que o assunto enquadrava-se no âmbito do seu pelouro.-----

-----O referido edil começou por frisar que a Associação de Veteranos de Guerra está a fazer uma enorme pressão e que já lhe fora explicada a situação.

Lembrou que a Câmara Municipal havia cedido provisoriamente instalações à associação naquele edifício utilizado pelo gabinete de comunicação e um outro serviço camarário, no qual o município pagava mil e setecentos euros por mês de renda e que denunciaram o contrato, entretanto renegociaram a passagem, para esse edifício, dos serviços de educação que estavam num compartimento exíguo no Centro Comercial do Apoio, estando-se a pagar, agora, menos de metade. Salientou que o município tem outras instalações que vai adaptar para os serviços administrativos da ASAE, ficando ainda lá espaço para as associações. Voltou a falar na pressão que eles andavam a fazer, que já tinham ido ao PSD, que já tinham ido falar com o senhor engenheiro Marinho, e que não havia razão para estarem a pressionar, porque já lhes fora prometido que será concedido um espaço, assim como outras associações também pretendem.-----

-----Finalizaria, dizendo que têm que ter um bocadinho de paciência. -----

-----Seguidamente, passou-se à ordem do dia.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**1. PROPOSTA: Atribuição de subsídio para refeição escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de Março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de

acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano lectivo 2014/2015. Aos alunos devidamente identificados os efeitos do apoio retroagem ao início do ano escolar. Aos restantes o efeito da subsidiação retroage à data da entrada do pedido/comunicação nos serviços do Município:-----

-----**Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**-----

-----1 (um) aluno – Escalão 1 (A) – refeição gratuita-----

-----2 (dois) alunos – Escalão 2 (B) - comparticipação em 50% refeição-----

-----**Alunos do ensino pré-escolar**-----

-----1 (um) aluno – Escalão 1 (A) – refeição gratuita-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----2. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas de Fragoso para apoio a actividades extracurriculares.-----

-----De acordo com o n.º 4 do artigo 2.º da Lei 46/86, de 14 de Outubro, na sua versão actualizada, o sistema educativo responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho.-----

-----Para alcançar este desiderato as EB2,3 e as Escolas Secundárias, para além da componente lectiva, desenvolvem várias actividades e iniciativas em conformidade com os projectos educativos.-----

-----O Agrupamento de Escolas de Fragoso, para o ano lectivo 2014/2015 elaborou um Plano Anual de Actividades, onde se integram visitas de estudo e a elaboração da revista anual do Agrupamento de Escolas.-----

-----As visitas para além de pretenderem promover a integração social, cultural e cívica dos jovens e adultos, pretendem contribuir para uma maior igualdade de oportunidades entre os jovens, independentemente da sua situação sócio económica.-----

-----A revista anual pretende envolver todo o corpo docente e discente na elaboração duma obra que dê a conhecer o que se faz em todas as unidades educativas que integram o Agrupamento, fomentando laços de partilha e pertença.---

-----Pelo exposto, e conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, na sua redacção actualizada proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) ao Agrupamento de Escolas de Fragoso, para participar nas despesas com as actividades acima discriminadas.-----

-----O compromisso torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3. PROPOSTA. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos.**-----

-----Considerando que:-----

-----O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Actividades Ocupacionais da APAC e da APACI e volta.-----

-----Esses protocolos, tem associados anexos, que deles fazem parte integrante, que validam o transporte, os itinerários, as cargas e o número de quilómetros a debitar.-----

-----As admissões, desistências ou mudanças de local de residência dos munícipes que necessitam de transporte para os CAO da APAC e da APACI são comunicadas pelas respectivas Direcções à Câmara Municipal, tornando-se necessário elaborar novos anexos ou a produzir alterações nos que já vigoram e que terão de obter a devida aprovação por deliberação da Exma. Câmara Municipal.-----

-----Foi acautelada a eventual necessidade de se proceder à alteração do referido protocolo, conforme o vertido na cláusula 13.º do Protocolo: *“O presente protocolo, bem como os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objecto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à actualização do montante da comparticipação financeira”*.-----

-----O jovem Paulo Ricardo Faria Rodrigues, frequenta o CAO da APACI em Tamel S. Veríssimo desde Setembro de 2013, sendo transportado desde essa altura pela Corporação de Bombeiros de Barcelinhos, no entanto, por lapso administrativo, não foi submetido a reunião de Câmara a alteração ao protocolo celebrado com os Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, com vista ao transporte do jovem acima referido.- -----

-----O apoio concedido ao jovem e a inclusão de uma nova adenda ao protocolo desde Setembro de 2013 não acarreta despesa adicional ao município, atendendo a que o circuito a percorrer já é feito com outros utentes abrangidos pelo protocolo. -----

-----O artigo 128.º do Código do procedimento administrativo diz que o acto administrativo pode ter eficácia retroactiva quando *“seja favorável para os interessados(...)”*-----

-----Considerando ainda que:-----

-----A APACI comunicou à Câmara o nome de uma nova utente da sua valência- Rute Isabel Oliveira Ferreira - que necessita de ser transportada pela Corporação de Bombeiros de Barcelinhos para as instalações do CAO em Tamel S. Veríssimo, desde 1 de Abril de 2014.-----

-----Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.^a do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere:-----

-----a)Apreciar e aprovar a alteração dos pontos n.º 1, 2 e 4 do anexo do Protocolo de Colaboração, bem como a adição do ponto 5, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos;-----

-----b)Elaboração das adendas que fará parte integrante do respectivo protocolo, as quais serão assinada pelos outorgantes.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**O Sr. Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se encontrar impedido nos termos da lei pelo facto de integrar os Corpos Sociais da APACI.**-----

-----Um exemplar do Protocolo referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**4. PROPOSTA. Pequenos almoços – celebração de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta e a União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo Santa Eulália.**-----

-----A actual conjunta económico-financeira é responsável pelo crescente número de agregados familiares que vivem com enormes dificuldades e por conseguinte não conseguem assegurar os seus compromissos, designadamente no que concerne à sua alimentação.-----

-----Desta falta de recursos económicos decorre que muitos pais/encarregados de educação não possam dar aos seus filhos diariamente o pequeno-almoço.-----

-----A garantia diária de um pequeno-almoço perfilha-se como um factor que influencia positivamente as condições de aprendizagem de crianças e jovens.-----

-----No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar e de igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, assume especial relevância não só assegurar a continuidade, como o reforço do apoio sócio-educativo, da responsabilidade dos municípios e do Ministério da Educação.---

-----O reforço alimentar, onde se insere o pequeno-almoço visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar.-----

-----A União das Freguesias de Carreira e Fonte Coberta e a União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo Santa Eulália dispõe de meios e condições que permitem a prestação deste serviço.-----

-----As atribuições e competências dos Municípios em matéria de acção social encontram-se consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro .-----

-----Do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, decorre que compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesses municipal «*apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra(...)*».-----

-----O Município de Barcelos, pretende celebrar um Acordo de Colaboração com as Freguesias supra referidas para garantir que as crianças cujos

pais/encarregados de educação não conseguem assegurar/dar diariamente o pequeno-almoço, possam em alternativa ter acesso ao mesmo fora de casa e deste modo potenciar a promoção do sucesso escolar e por cobro a factores que originam desigualdades nas condições de aprendizagem entre crianças e jovens de diferentes meios sociais.-----

-----Assim, no uso das competências legais previstas nas alíneas u), v) e hh) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e aprovar as presentes minutas dos Acordos de colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta e entre o Município de Barcelos e a União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo Santa Eulália com vista ao fornecimento de pequenos-almoços aos alunos ds respetivas freguesias que necessitem de reforço alimentar.-----

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**5. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Grupo de Acção Social Cristã (GASC).**-----

-----O Grupo de Acção Social Cristã (GASC) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, inserida na Comunidade da Igreja de Santo António, com sede no concelho de Barcelos, parceira do Conselho Local de Acção Social de Barcelos (CLASB), que tem como principais objectivos a defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana, melhoria da qualidade de vida dos mais desfavorecidos e marginalizados, com vista à obtenção do bem estar, da paz e da justiça.-----

-----É prerrogativa do Município de Barcelos na área social colaborar com agentes e instituições locais na promoção e criação de projectos, programas, valências e iniciativas que intensifiquem os apoios sociais e a consequente melhoria de vida dos munícipes com uma precária situação socioeconómica.-----

-----Decorrente deste desiderato foi outorgado em Março de 2004, entre o Município e o GASC, um protocolo de colaboração com a finalidade de dar continuidade e reforçar as acções desenvolvidas no âmbito social, sendo obrigação da autarquia comparticipar financeiramente as acções desenvolvidas pela instituição, mediante a apresentação por parte desta de um Relatório de Actividades.-----

-----Considerando que o GASC apresentou o Orçamento e o Plano de Actividades para 2015;-----

-----Considerando as alíneas g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, que dizem que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Saúde e da Acção Social;-----

-----Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar *actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*, conforme o constante na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Proponho, no uso das competências legais, e à semelhança da deliberação do ano transacto, que a Ex.ma Câmara delibere aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) ao Grupo de Acção Social Cristã.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**6. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração com a DGESTE para o fornecimento de refeições.**-----

-----Entre a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares [DGESTE] e o Município de Barcelos foi celebrado um Protocolo de Colaboração para o fornecimento de refeições.-----

-----O n.º 3 da cláusula quinta do Protocolo em apreço, estabelece que *«Em face de circunstâncias supervenientes, designadamente por motivos de variação significativa do número de utentes e de actividades desenvolvidas, por alterações legislativas ou decorrentes do contrato de fornecimento estabelecido com a empresa prestadora do serviço de refeições, em função de outras participações financeiras (públicas ou privadas) destinadas a prosseguir os objectivos propostos, a vigência do protocolo poderá depender de revisão dos termos acordados entre os outorgantes.»*-----

-----Decorre deste preceito protocolar a possibilidade/prerrogativa de revisão/alteração do Protocolo outorgado.-----

-----Contudo, esta revisão/alteração deverá observar a mesma forma do protocolo original e deverá ser dada a mesma publicitação.-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:---

-----Apreciar e aprovar a redacção do n.º 3 da Cláusula Segunda do presente Protocolo de Colaboração, cujo teor se transcreve para os devidos efeitos:-----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**-----

-----1 - [...]-----

-----2 - [...]-----

-----3 – Disponibilizar as refeições ao preço unitário estabelecido contratualmente com o fornecedor de refeições confeccionadas, correspondendo a € 1,40 (um euro e quarenta cêntimos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, para as refeições referentes ao período de setembro a dezembro de 2014 e € 1,38 (um euro e trinta e oito cêntimos) acrescido imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, para as refeições referentes ao período de janeiro a julho de 2015.-----

-----4 - [...]-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Protocolo referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

----- **7. PROPOSTA. Regulamento do Concurso Pequenos Grandes Poetas.**-----

-----Considerando que:-----

-----O concurso de poesia “Pequenos grandes poetas” é uma iniciativa promovida em cada ano lectivo pela RBEB – Rede de Bibliotecas Escolares de Barcelos e tem como principais objetivos promover os hábitos de leitura e de escrita, incentivar o gosto pela poesia e pela escrita criativa e estimular a manifestação artística e a criatividade-----

-----O concurso tem, ao longo do tempo da sua existência, ganho a adesão dos alunos de todos os níveis de ensino do concelho, apresentando poemas de elevada qualidade, originalidade e com uma grande riqueza de forma e conteúdo-----

-----A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

-----Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos da alínea u), número 1 do artigo 33º, Anexo I, do referido Diploma Legal, “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ...*”.-----

-----8 – Compete ainda à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do referido artigo 33º, “... *aprovar regulamentos internos*”.-----

-----Face ao vertido, submete-se à ratificação da Ex.ma Câmara o Regulamento do Concurso “Pequenos Grandes Poetas”.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Regulamento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Gabinete de Cultura, Museus e Arquivo do Município.-----

-----**8. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre Município de Barcelos e Burgo Divertido - Associação e Eventos.**-----

-----1 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

-----2 - Compete à Câmara Municipal de Barcelos no âmbito do apoio de atividades de interesse municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...”*, conforme o disposto na alínea o) do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----3- Compete, ainda, à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos da alínea u) do artigo anteriormente mencionado, *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ...”*.-----

-----4 – A atividade desenvolvida pelo Município tem visado dotar a cidade e o concelho de uma dinâmica que permita ao território ser atrativo para quem nos visita.-----

-----5 – A cidade de Barcelos, pela sua história e enquadramento arquitetónico, é local de excelência para o desenvolvimento de um projeto de recriação medieval.---

-----6 – Face a este contexto, considerou-se imperativa a realização de em projeto desta natureza, daí que tenha sido intenção do Município que o evento “Barcelos, Cidade Medieval” alastrasse a todo o centro histórico, indo desde a Torre

Medieval, porta de entrada da cidade em meados do Século XV, até ao Paço dos Duques.-----

-----7 - Por outro lado, sendo a feira de Barcelos uma das mais mediáticas feiras de Portugal, constituindo uma tradição já antiga que remonta ao reinado de D. João I, este evento pretendeu recriar a época medieval no âmbito da temática do mercado, uma vez mais retratando e revivendo feitos relacionados com a cidade.-----

-----8 – A associação “Burgo Divertido – Associação de Eventos”, foi criada especificamente para a recriação medieval na cidade de Barcelos, sendo constituída por algumas associações barcelenses e ainda por individualidades que poderão dar um cunho de qualidade ao projeto.-----

-----9 – Com o projeto “Barcelos, Cidade Medieval”, nos moldes em que o mesmo se desenvolveu, pretende-se que o evento medieval de Barcelos, pela sua dimensão, animação e enquadramento, venha a ser considerado, nos próximos anos, um evento de referência a nível do Minho, no que respeita a “feiras medievais”.-----

-----10 – Atendendo à excelência alcançada com o projeto “Barcelos, Cidade Medieval”, na sua primeira edição, em 2014, logrou-se atrair a Barcelos milhares de visitantes oriundos de outras cidades, assim se permitindo dinamizar a economia local e potenciar aquilo que o território barcelense tem para oferecer. -----

-----11 – Assim, propõe o Executivo Municipal uma nova recriação de Barcelos enquanto Cidade Medieval, em moldes similares ao realizado no ano de 2014.-----

-----Nesse sentido, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal o Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Burgo Divertido – Associação de Eventos, com vista a estabelecer as condições para a realização da edição de 2015 do evento “Barcelos, Cidade Medieval”, cuja minuta se anexa.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**9. PROPOSTA. Acordo de Cooperação entre o Município de Barcelos e Associações do Concelho.**-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais e o desenvolvimento de projectos de parceria com as mesmas, através da celebração de acordos/protocolos em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho;-----

-----Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, competindo à Câmara Municipal, nomeadamente:-----

-----alínea o)- Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município;-----

-----alínea u)- Apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com redacção actualizada, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta dos Acordos de Colaboração entre o Município de Barcelos e as Associações Culturais do Concelho a seguir mencionadas:-----

----- Centro Cultural de Barcelos (Banda Plástica);-----

----- ACAB - Associação Cantoral e Atonal de Barcelos (Coro de Câmara de Barcelos).-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar dos Acordos de Colaboração referidos na presente proposta encontram-se arquivados no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**10. PROPOSTA. Regulamento do "Projecto Moda Barcelos 2015".**-----

-----Moda Barcelos é um projeto de arte e de formação que visa descobrir novos talentos, valorizar e promover a indústria têxtil e a área da moda em Barcelos.-

-----O projeto Moda Barcelos teve início com a formação de manequins e com o desafio lançado à indústria têxtil, aos estilistas e criadores de conceberem e apresentarem coleções originais. Tendo por objetivo a contínua evolução do projeto e

com base na avaliação que tem sido desenvolvida foram introduzidas outras dinâmicas, permitindo ampliar o domínio técnico e formativo, assim como dar resposta a outros segmentos da população. -----

-----O projeto Moda Barcelos 2015 integra as seguintes ações: -----

-----Bolsa de manequins / ação de formação de manequins;-----

-----Criação e apresentação de coleções da indústria têxtil;-----

-----Criação e apresentação de coleções de designers de moda; -----

-----Apresentação de coleções de lojistas com atividade na área da moda; -----

-----Apresentação de tendências de penteados/maquilhagem por cabeleireiros e institutos de beleza;-----

-----Ateliê de moda;-----

-----Festa de encerramento.-----

-----Este projeto está aberto a outras atividades na área da moda, propostas, não apenas pelo Pelouro da Juventude do Município de Barcelos, mas também por jovens criadores, estilistas, empresas e instituições.-----

-----Assim, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 33º, da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal o Regulamento do “Projecto Moda Barcelos 2015”.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Regulamento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----11. PROPOSTA. Regulamento do “Projecto Artístico 2015”.-----

-----O P.A. - *Projeto Artístico* integra-se na área de educação pela arte e é uma iniciativa que visa criar, incentivar e proporcionar a realização, a revelação e a valorização dos jovens barcelenses em diferentes áreas artísticas.-----

-----A arte, através de diferentes formas de expressão, nomeadamente a música, a dança, o teatro entre outras, são seguramente áreas pelas quais os jovens do concelho mostram um relevante interesse, facto que se confirma pela notável participação nos vários projetos realizados.-----

-----Com o intuito de dar resposta aos diferentes gostos e áreas de interesse no domínio das artes, o projeto contempla as seguintes atividades:-----

-----1 - Festival da Canção: 12 e 13 de junho, sexta-feira e sábado às 21h30;-----

-----2 - Festival de Bandas: a realizar no âmbito da Festa da Juventude (16 a 19 de julho) 17 de julho, sexta-feira, às 21h30;-----

-----3 - Festival de Dança: a realizar no âmbito da Festa da Juventude (16 a 19 de julho), 19 de julho, domingo, às 18h00;-----

-----4 - Noite de Fados: a realizar no dia 28 de novembro, pelas 21h30, no Teatro Gil Vicente;-----

-----5 - Encontro de Coros: a realizar nos dias 4 e 5 de dezembro, pelas 21h30h no Teatro Gil Vicente.-----

-----Este projeto é um projeto aberto a outras atividades em qualquer área integrada nas diferentes formas de expressão artística, propostas também por outras entidades, grupos informais, associações, escolas que pretendam desenvolver ou apresentar alguma proposta, estimulando assim, os jovens, as organizações juvenis e

outras entidades para a criação de novos projetos de forma a enriquecer o panorama artístico do concelho.-----

-----Assim nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 33º, da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal o Regulamento do “Projecto Artístico 2015”.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Regulamento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**12. PROPOSTA. Ajuste Direto n.º 53/2015 - Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2015/2016 - Autorização da despesa e abertura do procedimento - Aprovação das peças do procedimento. Pedido de autorização para assunção dos encargos/compromissos plurianuais.**-----

-----De modo a assegurar o transporte escolar no ano letivo de 2015/2016 aos alunos do concelho de Barcelos revela-se necessário promover um procedimento com vista à contratação da prestação de serviços de transporte coletivo.-----

-----Atendendo à prestação de serviços que se pretende contratar o Departamento de Administração Geral, através da Divisão de Contratação Pública, elaborou as peças do procedimento, propondo-se, para o efeito, a abertura de um procedimento do tipo “Ajuste Direto”, nos termos do disposto no artigo 24.º, n.º 1,

alínea e), do CCP, e aprovação das respetivas peças, que constam em anexo, designadamente: a minuta do *Ofício convite* e o *Caderno de Encargos*.-----

-----O valor estimado para este procedimento ascende a 2.312.793,50€ (dois milhões, trezentos e doze mil, setecentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, pelo que, nos termos do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, e do disposto na alínea f), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a autorização para esta despesa é da competência da Câmara Municipal.-----

-----Atendendo ao carácter plurianual da despesa a contratar, e tendo em conta o disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, deverá ser solicitado à Assembleia Municipal autorização para assunção dos encargos/compromissos plurianuais, bem como do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro, na sua redacção atualizada (LCPA), conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, na sua redacção atualizada. [que regulamenta a “Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA”]. Decorre que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, não obstante esta despesa estar consagrada nas GOP’S (Grandes Opções do Plano) para o ano de 2015.-----

-----Assim, para o ano de 2016, estima-se o valor de 1.470.936,67€ (um milhão, quatrocentos e setenta mil, novecentos e trinta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), com IVA incluído.-----

-----Em face do exposto, propõe-se, assim à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

A) -----Autorizar a despesa, a contratação da prestação de serviços, a abertura do procedimento de contratação pública do tipo “Ajuste Direto”, nos termos do disposto na alínea e), nº1, artigo 24º do Código dos Contratos Públicos;-----

B) -----Aprovação das peças do procedimento: minuta do *Ofício convite* e do *Caderno de Encargos*;-----

C) -----Remeter à Assembleia Municipal, para apreciação e votação dos encargos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**13. PROPOSTA. Pedido de Parecer Prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de poda de 40 árvores de médio porte, localizadas no centro urbano. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente ao contrato de aquisição de serviços de poda de 40 (quarenta) árvores de médio porte, localizadas no centro urbano, pelo valor contratual de 12.360,00€ (doze mil trezentos e sessenta euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante 20 (vinte) dias,

encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de poda de 40 (quarenta) árvores de médio porte, localizadas no centro urbano.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**14. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de fornecimento de refeições em cantinas escolares do concelho de Barcelos. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015). Pedido de Autorização para assunção de encargos/compromissos plurianuais.**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração de contrato de fornecimento de refeições em cantinas escolares do concelho de Barcelos, pelo valor contratual de 834.434,03 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante o ano letivo 2015/2016, encontrando-se, no caso individual e

concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----Atendendo ao carácter plurianual da despesa a contratar, e tendo em conta o disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, deverá ser solicitado à Assembleia Municipal autorização para assunção dos encargos/compromissos plurianuais, bem como do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro, na sua redacção atualizada (LCPA), conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, na sua redacção atualizada. [que regulamenta a “Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA”]. Decorre que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, não obstante esta despesa estar consagrada nas GOP’S (Grandes Opções do Plano) para o ano de 2015.-----

-----Assim, para o ano de 2016 estima-se um valor de 631.922,86€ com iva incluído.-----

-----Em face do exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere: - -----

a)-----Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de fornecimento de refeições em cantinas escolares do concelho de Barcelos;-----

b)-----Autorizar a despesa, a contratação da prestação de serviços, e a abertura do procedimento de contratação pública do tipo " Concurso Público com publicação de anúncio no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia);-----

c)----- - Aprovar as peças do procedimento: Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Júri do procedimento;-----

d)-----Remeter à Assembleia Municipal, para discussão, votação e aprovação dos encargos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**15. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração do contrato de “aquisição de serviços para produção do Espetáculo dos Xutos & Pontapés no âmbito da Festa das Cruzes 2015”. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de “aquisição de serviços para produção do espetáculo dos Xutos & Pontapés no âmbito da Festa das Cruzes 2015”, pelo valor contratual estimado de 7.544,00€ (sete mil quinhentos e quarenta e quatro euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços para produção do Espetáculo dos Xutos & Pontapés no âmbito da Festa das Cruzes 2015.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**16. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços para “Manutenção de relvados de campos desportivos - 2015”. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços para “Manutenção de relvados de campos desportivos - 2015”, pelo valor contratual de 68.954,02 Euros (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro euros e dois cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante 9 meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

a) -----Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de “Manutenção de relvados de campos desportivos - 2015” .-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**17. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de “Aquisição de serviços de recolha de canídeos e utilização de canil”. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de “Aquisição de serviços de recolha de canídeos e utilização de canil”, pelo valor contratual de 70.056,00 Euros (setenta mil cinquenta e seis euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar pelo prazo estimado de 24 meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar assume carácter plurianual, que se estima para o ano 2016 em: 43.084,44 Euros (quarenta e três mil oitenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), e para o ano

de 2017 em: 14.361,48 Euros (catorze mil trezentos e sessenta e um euros e quarenta e oito cêntimos), valores com IVA.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada. -----

-----A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros (trezentos e cinquenta mil euros), não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros (cinquenta mil euros), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

a) -----Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de “Aquisição de serviços de recolha de canídeos e utilização de canil”;-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----18. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de “aquisição de serviços de Printing & Finishing da faturação dos Resíduos Sólidos”. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de “aquisição de serviços de Printing & Finishing da faturação dos Resíduos”, pelo valor contratual estimado de 70.480,76 (setenta mil, quatrocentos e oitenta euros e setenta e seis cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar pelo período de 12 meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

-----A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar assume carácter plurianual, que se estima para o ano 2016 em 21.672,83€ (vinte e um mil seiscientos e setenta e dois euros e oitenta e três cêntimos), valor com IVA.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada. -----

-----A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia

Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros, não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

A) -----Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de “aquisição de serviços de Printing & Finishing da faturação dos Resíduos Sólidos”.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**19. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, cujo valor seja inferior a 5.000 Euros. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração dos seguintes contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa:-----

-----**a)** Contratação do cantor Marcus no âmbito da Festa das Cruzes, pelo valor contratual de 3.000,00€ (três mil euros), ao qual é acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----**b)** Contratação da cantora Kátia Aveiro no âmbito da Festa das Cruzes, pelo valor contratual de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor;-----

-----**c)** Contratação do cantor André Gonçalves no âmbito da Festa das Cruzes, pelo valor contratual de 3.000,00€ (três mil euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor;-----

-----**d)** Contratação da Banda de Música Liceo La Paz no âmbito da Festa das Cruzes, pelo valor contratual de 1.493,00€ (mil, quatrocentos e noventa e três euros), valor isento de IVA;-----

-----**e)** Contratação da produção do espetáculo dos José Cid no âmbito da Festa das Cruzes de 2015, pelo valor contratual de 4.922,00€ (quatro mil, novecentos e vinte e dois euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor;-----

-----**f)** Contratação de um apresentador para as comemorações do 41º Aniversário do 25 de Abril, pelo valor contratual de 100,00€ (cem euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

-----**g)** Serviços de Formação Especializada em “Flores Comestíveis”, pelo valor de 420,00€ (quatrocentos e vinte euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

-----**h)** Serviço de Tarefa para Elaboração de Mapas inerente à prestação de contas, pelo valor contratual de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

-----i) Serviço de afinação do piano do Salão Nobre, pelo valor contratual de 100,00€ (cem euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

-----j) Contratação de um apresentador para a Festa das Cruzes, pelo valor contratual de 1.166,40€ (mil, cento e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos), valor isento de IVA.-----

----- No caso individual e concreto, encontram-se reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----Emitir parecer prévio favorável à celebração dos contratos de aquisição de prestação de serviços de em apreço.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**20. PROPOSTA. Prorrogação do prazo para a homologação da lista de classificação final dos procedimentos concursais.**-----

-----Considerações prévias:-----

-----Em 22 de junho de 2012 por deliberação da Assembleia Municipal foi autorizado o recrutamento excecional de pessoal, ao abrigo do art. 10.º da Lei n.º 10-A/2010, de 30/06, e art. 46.º da Lei de Orçamento de Estado (LOE) para 2011.-----

-----Assim, e no seguimento da deliberação de 19 de outubro de 2012 da Câmara Municipal foram abertos 20 procedimentos concursais.-----

-----O constante no n.º 3, de art. 64.º da LOE (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro) para 2014 impõe a homologação da lista de classificação final ocorra no prazo de 6 meses a contar da data de deliberação de autorização, sem prejuízo da respetiva renovação.-----

-----Dada a atual conjuntura, e que dos 20 procedimentos concursais mencionados restam 10, que se encontram em fases diferentes de conclusão, mas que todos eles requerem mais tempo por forma a cumprir-se todos os trâmites legais, é necessário a prorrogação por mais 6 meses do prazo para homologação da lista de classificação final destes concursos.-----

-----Em face do exposto supra proponho à EXMA. CÂMARA MUNICIPAL
-----delibere:-----

-----Aprovar a proposta de autorização por mais 6 meses do prazo de homologação da lista de classificação final dos procedimentos concursais constantes do documento em anexo.-----

-----Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a LOE, bem como, a alínea ccc), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta. -----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro e pelo Senhor Vereador eleito pelo MIB-Movimento Independente por Barcelos, Engº Manuel Marinho, aprovar a presente proposta.**-----

----- **-21. PROPOSTA. Alteração ao Mapa de Pessoal previsto para 2015.**-----

-----Considerações prévias:-----

-----A gestão de Recursos Humanos faz-se em função do Mapa de Pessoal e Orçamento aprovados para o ano 2015, onde se encontram previstos e não ocupados postos de trabalho, bem como sua caracterização, necessários para o desenvolvimento das atividades do Município.-----

-----A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas estabelece nos seus art.os 28º, 29º, 30º e 31º as regras sobre planeamento e gestão de recursos humanos, mapas de pessoal, preenchimento de postos de trabalho e orçamentação e gestão das despesas com pessoal, respetivamente.-----

-----Tendo em conta o processo de internalização da Empresa Municipal de Desportos de Barcelos, e a necessidade de inclusão de mais postos de trabalho no Gabinete de Desporto e Juventude por força dos Acordos de Cedência de Interesse Público.-----

-----Os lugares previstos na página 132 do Mapa de Pessoal aprovado para 2015, para o Gabinete de Desporto e Juventude, passam a ser de 4 lugares de Técnico Superior, 15 lugares de Assistente Técnico e 16 lugares de Assistente Operacional. Para além disto, prevê-se a contratação por tempo indeterminado de 5 lugares de Técnico Superior, 14 lugares de Assistente Técnico e 16 lugares de Assistente Operacional, conforme o documento anexo.-----

-----Proposta:-----

-----Em face do exposto supra proponho, assim, à EX.MA. CÂMARA MUNICIPAL que delibere o seguinte:-----

-----Aprovar a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal de 2015, conforme o documento em anexo, para a inclusão de postos de trabalho para o Gabinete de Desporto e Juventude, em regime de Cedência de Interesse Público, bem como da previsão de contratação de postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

-----Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea o), do nº 1, do art. 25.º, da Lei nº 75/2013, de 12/09, a presente proposta.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**22. PROPOSTA. Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Barcelos.**-----

-----Considerando que:-----

----- Compete à Assembleia Municipal aprovar, nos termos da lei, a reorganização dos serviços municipais em conformidade com a alínea m) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que estabelece o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL) aprovar o modelo de estrutura

orgânica (hierárquico, matricial ou misto, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do art.º 9.º do aludido diploma);-----

----- Compete à Assembleia Municipal aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares em conformidade com a alínea b) do art.º 6.º do RJOSAL;-----

----- O Município de Barcelos, atentos os critérios de provimentos previstos nos artigos 6.º a 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPDAL), está habilitada a prover os seguintes dirigentes:----

-----*Dados de Suporte:*-----

(1) População Residente (CENSOS 2011)	(2) População em Movimento Pendular	(3)=(1)+(2) = População	Dormidas Turísticas por ano civil	MAPA XIX - TRANSFERÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS - OE/2015	
				Transf. OE 2015 (FEF + FSM + IRS)	Permilagem
120.492	7.458	127.950	25.747	24.224.196 €	10,5

-----Nos termos do art.º 6.º do EPDAL:-----

Diretor Municipal (Cargo de Direção Superior de 1.º Grau)			
POPULAÇÃO >=100.000 (1 Diretor Municipal por cada 100,000)	PARTICIPAÇÃO NOS FUNDOS >=8/1000, acresce 1 Diretor Municipal	DORMIDAS >=1.000.000 (1 Diretor Municipal por cada 1.000.000, com um limite de	Total de Diretores Municipais passíveis de serem providos
1	1	0	2

-----Nos termos do art.º 7.º do EPDAL:-----

Diretor de Departamento Municipal (Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau) ou equiparado			
POPULAÇÃO >=40.000 (1 Diretor de Departamento Municipal por cada 40.000)	PARTICIPAÇÃO NOS FUNDOS >=2/1000, acresce 1 Diretor de Departamento Municipal	DORMIDAS >=400.000.00 (1 Diretor de Departamento Municipal por cada 400.000, com um limite de 4)	Total de Diretores de Departamento Municipal passíveis de serem providos
3	1	0	4

-----Nos termos do art.º 8.º do EPDAL:-----

Chefe de Divisão Municipal (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau) ou equiparado		
POPULAÇÃO Até 10,000 (2 Chefes de Divisão), entre 10.001 e 20.000 acresce 1 Chefe de Divisão, por cada fração inteira de 10.000 para além dos 20.000 acresce 1 Chefe de Divisão Municipal	DORMIDAS >=100.000.00 (1 Chefe de Divisão Municipal por cada 100.000, com um limite de 6)	Total de Chefes de Divisão Municipal passíveis de serem providos
14	0	14

-----Nos termos do art.º 9.º do EPDAL:-----

Titulares de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior	
POPULAÇÃO >=40.000 (1 Titular de Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior por cada 40.000 com	Total de Titulares de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior passíveis de serem providos
4	4

-----Em suma:-----

TOTAL DE TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO			
Total de Diretores Municipais passíveis de serem providos	Total de Diretores de Departamento Municipal passíveis de serem providos	Total de Chefes de Divisão Municipal passíveis de serem providos	Total de Titulares de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior passíveis de serem providos

2	4	14	4
---	---	----	---

-----A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 2 do art.º 4.º do EP-DAL, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são definidos no regulamento interno dos serviços;-----

-----Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c) do art.º 6.º do RJOSAL, estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do RJOSAL;-----

-----Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo total de subunidades orgânicas (serviços liderados por pessoal com funções de coordenação, designadamente coordenador técnico) nos termos das alíneas d) do art.º 6.º, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro daquele limite, em conformidade com o disposto no art.º 8.º do RJOSAL;--

-----A estrutura matricial ou mista é adotada sempre que as áreas operativas dos serviços, ou algumas delas, se possam desenvolver essencialmente por projetos, devendo agrupar-se por núcleos de competências ou de produto bem identificados, visando assegurar a constituição de equipas multidisciplinares com base na mobilidade funcional;-----

-----De acordo com o n.º 2, do art.º 21º do EPDAL os municípios podem prover um número de diretores de departamento municipal superior ao resultante da aplicação dos critérios e limites previstos na presente lei, desde que tal implique o não provimento, em igual número, de diretores municipais; -----

-----Dispõe o n.º 4, do art.º 21.º do EPDAL que os municípios que não estejam nas situações do art.º 20.º do mesmo diploma podem aprovar estruturas orgânicas e prover o número de cargos dirigentes superior aos limites estabelecidos na lei, desde que não exista um aumento global dos custos com pessoal.-----

-----**Face aos considerandos enunciados**, proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal para aprovação a seguinte moldura organizacional:-----

-----Modelo de estrutura orgânica – Estrutura Hierarquizada;-----

-----6 unidades orgânicas nucleares, cuja matriz de atribuições consta do anexo A, designadamente:-----

-----Departamento de Administração, Coesão Social e Educação;-----

-----Departamento Financeiro;-----

-----Departamento de Património, Contratação Pública e Aprovisionamento;-----

-----Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto;-----

-----Departamento de Administração e Conservação do Território;-----

-----Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.-----

-----N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 20 (vinte);-----

-----N.º máximo de subunidades orgânicas 9 (nove);-----

-----Quesitos a que alude o n.º 3 do art.º 4.º do EPDAL relativo aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau:-----

-----*Designação:* Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau designam-se Chefes de Unidade;-----

-----*Competências:* Aplicam-se, com as necessárias adaptações, as genericamente cometidas as titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau sem prejuízo de outras que sejam inerentes ao conteúdo funcional da unidade orgânica que venham a liderar;-----

-----*Área de recrutamento:* Efetivos do serviço;-----

-----*Requisitos do recrutamento:* -----

----- -Licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica que venham a liderar;-----

-----2 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.-----

----- *Remuneração:* 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.-----

-----**Entrada em vigor**-----

-----A presente moldura organizacional entra em vigor no dia seguinte ao da publicação em Diário da República.-----

-----**Revogação**-----

-----Com a entrada em vigor da atual estrutura, fica revogada a estrutura e organização dos Serviços Municipais publicada pelo Despacho n.º 16566/2012 no Diário da República, 2.ª série, n.º 251, de 28/12/2012.-----

-----**Anexo A – Atribuições das unidades Orgânicas Nucleares:**-----

UNIDADES ORGÂNICAS NUCLEARES	DOMÍNIOS DE ACTUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,	Gestão de Recursos Humanos, Balcão Único,

COESÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO (DACSE)	Serviços de Reprografia, Expediente geral e arquivo corrente, Limpeza das Instalações, Licenciamentos Diversos, Ação Social, Qualidade de Vida, Saúde Pública, Educação, Modernização e Tecnologia.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO (DF)	Gestão Financeira e Orçamental, Contabilidade Orçamental, Geral e Analítica, Execuções Fiscais, Tesouraria, Gestão de fluxos financeiros provenientes de Projetos Comunitários e Outros.
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO (DPCPA)	Património, Gestão de Equipamentos e Infraestruturas, Economato, Armazéns Municipais, Contratação Pública (tramitação administrativa inerente a aquisição de bens e serviços e empreitadas), Arquivo.
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E DESPORTO (DCTJD)	Desporto, Juventude e Associativismo, Artesanato, Cultura, Bibliotecas.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERRITÓRIO (DACT)	Conservação e manutenção de equipamentos e infraestruturas do domínio público e privado Municipal, Administração de Parques e Jardins, Espaços Verdes, Águas, Saneamento, Estaleiros (excluindo armazéns) e Gestão de Frota, Máquinas e Equipamentos.
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA (DPGU)	Planeamento de Território, Informação Geográfica, Licenciamentos no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Promoção da Reabilitação Urbana, Mobilidade, Projetos Municipais, Gestão das Obras Municipais e sua Fiscalização.

-----Atentos os pressupostos acima referidos, proponho à EX.MA. CÂMARA MUNICIPAL que delibere:-----

----- Submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea o), do nº 1, do art. 25.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a presente proposta de “Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Barcelos.”-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro e pelo Senhor Vereador eleito pelo MIB-Movimento Independente por Barcelos, Engº Manuel Marinho, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos” fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Entendemos que a reorganização dos Serviços Municipais é da inteira competência de quem efectivamente gere e coordena o Município, pelo que os Vereadores da Coligação “Somos Barcelos” optam pela abstenção.”-----

-----**23. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração para a realização de estágios. Ratificação.**-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou licenciaturas, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes áreas profissionais.-----

-----Assim, apresenta-se para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o Protocolo celebrado com as Instituições a seguir mencionada, com vista a acolher jovens estagiários:-----

-----Escola Secundária de Barcelinhos – Curso Profissional de Informática de
Gestão – 5(cinco) alunos.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**24. PROPOSTA. Acordos de Cooperação entre o Município de
Barcelos e os Ranchos/Grupos Folclóricos não Federados do Concelho.**-

-----Considerando que:-----

----- - O contributo dos Ranchos/Grupos Folclóricos em prol da dinamização e
desenvolvimento cultural do Concelho de Barcelos;-----

----- Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de
interesse municipal apoiar e participar, pelos meios adequados, atividades de
interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outras;-----

----- E que tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política
cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais e o desenvolvimento
de projectos de parceria com as mesmas, através da celebração de protocolos em
áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e
promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis,
aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do
património e identidade cultural do Concelho;-----

----- Nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da
Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pode o Município de Barcelos através da Câmara

Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições publicas e particulares que desenvolvam a sua actividade na área do município;-----

-----Nesse sentido, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os Acordos de Cooperação entre o Município de Barcelos e os Ranchos/Grupos Folclóricos a seguir mencionados para realização de espetáculos de Folclore, no concelho de Barcelos, no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2015:----

----- Grupo Folclórico Juvenil de Galegos Sta Maria;-----

----- Rancho Folclórico de Sta Eulália de Oliveira;-----

----- Grupo Folclórico de S. Lourenço de Alvelos;-----

----- Associação Etnográfica Santa Maria de Gilmonde;-----

----- Grupo de Danças e Cantares de Aldreu.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar dos Acordos de Cooperação referidos na presente proposta encontram-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**25. PROPOSTA. Delegação Distrital de Braga da ANAFRE.**

Atribuição de subsídio.-----

-----A Delegação Distrital de Braga da ANAFRE tem como objectivo a promoção, defesa e dignificação do Poder Local, valorizando a dimensão histórica e cultural das Autarquias Locais, como agente político e administrativo para a garantia do interesse dos cidadãos do território das freguesias.-----

-----Para o desenvolvimento das suas actividades a Delegação já possui espaço próprio, necessitando agora de alguns equipamentos, pelo que, para o efeito, solicita uma colaboração financeira dos 14 municípios do distrito de Braga.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**26. PROPOSTA. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo – Aditamento. Basquete Clube de Barcelos.**-----

-----Considerando que:-----

-----1 – O município de Barcelos e o Basquete Clube de Barcelos celebraram um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual foi aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária realizada a 30 de janeiro de 2015.-----

-----2 – O contrato-programa celebrado tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pelo Basquete Clube de Barcelos, de natureza técnico-financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de

Barcelos, concretamente na modalidade de basquetebol, entre as camadas etárias mais jovens. -----

-----3 – Nos termos da Cláusula Nona do contrato-programa, a sua revisão rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, sendo possível, conforme o n.º1 do artigo supramencionado, serem “modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes”.-----

-----4 – O segundo outorgante solicitou à Câmara Municipal de Barcelos, através de proposta fundamentada, o reforço da colaboração financeira, motivada pelo facto de o Basquete Clube de Barcelos pretender realizar a 21.ª Edição do Torneio Festa das Cruzes, em Basquetebol.-----

-----5 – O torneio será realizado em dois dias, 1 e 2 de maio de 2015, e terão equipas estrangeiras a participar.-----

-----6 – Este torneio prevê a participação de perto de 250 atletas, treinadores e dirigentes, para os quais o clube tem de arranjar alojamento e refeições durante a sua estadia.-----

-----7 – Em virtude desta situação reconhece-se que a execução do contrato-programa aprovado se tornou por este facto excessivamente onerosa para o clube beneficiário do apoio financeiro.-----

-----8 – A proposta de reforço do apoio financeiro e conseqüente revisão do contrato-programa, após análise, e atendendo à acrescida promoção da imagem do município de Barcelos, entende-se ser justo e rigoroso viabilizar-se o reforço financeiro solicitado, no montante de 1.000,00€ (mil euros), totalizando o apoio financeiro o montante global de 61.000,00€ (sessenta e um mil euros).-----

-----9 – O presente aditamento foi elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, que aprova o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e do disposto no clausulado do contrato-programa celebrado entre os outorgantes.-----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal o aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Barcelos e o Basquete Clube de Barcelos, no dia 30 de janeiro de 2015, o qual prevê, para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, um reforço financeiro no montante de 1.000,00€ (mil euros).-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Contrato Programa referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**27. PROPOSTA. Veteranos do Gil Vicente Futebol Clube.**

Atribuição de subsídio.-----

----- O Grupo de Veteranos do Gil Vicente Futebol Clube pretende realizar, no dia 25 de abril de 2015, o “VIII Torneio de Futebol de Veteranos”.-----

-----A realização deste evento acarreta despesas que o Grupo não consegue suportar pelo que solicitam uma colaboração financeira do Município.-----

-----Como colaboração na realização desta atividade desportiva que atrai centenas de apoiantes, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara

Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros), bem como a oferta de 60 unidades de “Give Aways” para serem entregues aos participantes como lembrança de Barcelos e do seu artesanato, ao Grupo de Veteranos do Gil Vicente Futebol Clube.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**28. PROPOSTA. Freguesia de Adães. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Adães pretende proceder à realização de obras de alargamento, pavimentação e construção de muros nas ruas de Regadas, dos Balcões e da Vitorinha, dado estarem em mau estado de conservação e já terem obtido a concordância dos proprietários dos terrenos para a execução das obras.-----

-----No entanto, a Junta de Freguesia não possui capacidade financeira para assegurar o pagamento das obras, pelo que solicitam uma colaboração financeira do Município para as conseguirem concretizar.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), relativo à 1ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**29. PROPOSTA. Freguesia de Cristelo. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Cristelo pretende proceder à pavimentação da Travessa das Passages que ficou bastante danificada devido às chuvas do Inverno passado, pelo que solicitam uma colaboração financeira do Município para a concretização da pretensão. -----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.300,00 € (dez mil e trezentos euros) à Freguesia de Cristelo.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**30. PROPOSTA. União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados. Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados solicita a colaboração do Município para ajudar a custear o pavimento e a colocação de cobertura numa parte do recreio da EB1 de Areias de Vilar, para abrigar os alunos das chuvas.-----

-----No entanto, a Junta de Freguesia não possui capacidade financeira para assegurar o pagamento das obras, pelo que solicitam uma colaboração financeira do Município para as conseguirem concretizar.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 9.349,20 € (nove mil trezentos e quarenta e nove euros e vinte cêntimos)-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**31. PROPOSTA. União de Freguesias de Vila Cova e Feitos. Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Vila Cova e Feitos pretende proceder à realização de obras de pavimentação das Ruas da Ponte Velha e Souto da Ponte, em Vila Cova, pelo que solicitam uma colaboração financeira do Município para as conseguirem concretizar.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**32. PROPOSTA. Agrupamento de Escuteiros S. Romão de Milhazes. Atribuição de subsídio.**-----

-----O Agrupamento de Escuteiros de S. Romão de Milhazes vai levar a efeito a comemoração do 40º Aniversário, que envolverá a realização de uma exposição de alfaias agrícolas anteriores aos anos 60, onde será visível o ciclo do milho e do vinho e ainda uma exposição de três artesãos da terra.-----

-----No entanto, como estas actividades acarretam despesas que o Agrupamento não consegue suportar solicitam uma colaboração financeira do Município, bem como meios de divulgação para que seja possível concretizar a pretensão com sucesso.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e

aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) e a impressão de 100 cartazes A3.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**33. PROPOSTA. Associação Marujos de Barcelos. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Associação Marujos de Barcelos pretende levar a efeito o habitual convívio anual com todos os sócios e seus familiares como forma de encontro e camaradagem vivida noutros tempos. -----

-----No entanto, a Associação não possui capacidade financeira para assegurar as despesas com a organização e todos os procedimentos necessários para que a realização do convívio se concretize.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros).-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----34. PROPOSTA. Centro Desportivo e Cultural de Viatodos.

Atribuição de subsídio.-----

-----O Centro Desportivo e Cultural de Viatodos pretende proceder à conclusão das obras de “Reparação e reabilitação das instalações desportivas”, pelo que solicitam uma colaboração financeira do Município a fim de ser possível a sua concretização.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----35. PROPOSTA. Concurso Público 01/2015 - Fornecimento de energia elétrica em mercado liberalizado - Autorização da despesa e abertura do procedimento - Aprovação das peças do procedimento. Pedido de autorização para assunção dos encargos/compromissos plurianuais.-----

-----De modo a garantir a continuidade do fornecimento de energia em determinadas instalações do Município, nomeadamente nos fornecimentos contratualizadas em regime de mercado livre, bem como, por forma assegurar o fornecimento a novas instalações que vierem a integrar a gestão do Município, revela-se necessário promover à contratualização do “Fornecimento de energia elétrica em mercado liberalizado”, para vigorar durante um ano, com possibilidade de ser renovado por igual período, até ao limite de 3 anos.-----

-----Atendendo à prestação de serviços que se pretende contratar o Departamento de Administração Geral, através da Divisão de Contratação Pública, elaborou as peças do procedimento, propondo-se, para o efeito, a abertura de um procedimento do tipo “Concurso Público com publicação de anúncio no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia)”, nos termos do disposto nos artigos 19.º a 22.º do CCP, e aprovação das respetivas peças, que constam em anexo, designadamente: *Júri do procedimento, Anúncio do concurso público, Programa de procedimento, Caderno de encargos.*-----

-----O valor anual estimado para este procedimento ascende 294.591,30€, que corresponderá ao valor contratual, para o prazo estimado de 3 anos, a 883.773,90€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pelo que, nos termos do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, e do disposto na alínea f), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a autorização para esta despesa é da competência da Câmara Municipal.-----

-----Atento ao carácter plurianual da despesa que se pretende contratar, em que se estima para o ano de 2016: 362.347,30€ (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e sete euros e trinta cêntimos), para o ano de 2017: 362.347,30€ (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e sete euros e trinta cêntimos) e

para o ano de 2018: 271.760,47€ (duzentos e setenta e um mil setecentos e sessenta euros e quarenta e sete cêntimos), valores com IVA incluído, tendo em conta o disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, deverá ser solicitado à Assembleia Municipal autorização para assunção dos encargos/compromissos plurianuais, bem como do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro, na sua redacção atualizada (LCPA), conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, na sua redacção atualizada. [que regulamenta a “Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA”]. Decorre que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, não obstante esta despesa estar consagrada nas GOP’S (Grandes Opções do Plano) para o ano de 2015.

-----Assim,-----

-----Em face do exposto, propõe-se, à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere:-----

-----a) Autorizar a despesa, a contratação da prestação de serviços, a abertura do procedimento de contratação pública do tipo “Concurso Público com publicação de anúncio no JOUE”;

-----b) Aprovação das peças do procedimento: *Júri do procedimento, Anúncio do concurso público, Programa de procedimento, Caderno de encargos;*

-----c) Remeter à Assembleia Municipal, para apreciação e votação dos encargos/compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**36. PROPOSTA – Ratificação de despachos do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram o seguinte:-----

----- Rectificação do ponto 2. da Proposta Nº 43 da minuta da reunião da CMB realizada em 13.03.15 que passa a ter a seguinte redacção: “Aquisição de 200 CD’s à Banda Musical de Oliveira;-----

----- Representante da turma – curso Design Gáfico do IPCA – Cedência de uma garagem no Estádio Cidade de Barcelos;-----

----- Representante da turma – curso Informática Médica – Cedência de uma garagem no Estádio Cidade de Barcelos;-----

----- Representante da turma – curso Gestão de Actividades Turísticas – Cedência de uma garagem no Estádio Cidade de Barcelos;-----

----- Representante da turma – curso de Finanças – Cedência de uma garagem no Estádio Cidade de Barcelos;-----

----- APACI – Teatro Gil Vicente;-----

----- AMES – Associação para a Mudança Empreendedora e Solidária – Cedência do Auditório da Casa da Juventude;-----

----- Associação Cultural e Recreativa de Roriz – Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal;-----

----- 155 give-aways – Oferta aos Conferencistas – Promoção da cidade (Registo 18.677/15);-----

----- APAC - Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal;-----

----- ACOBAR - Cedência de um espaço no Estádio Cidade de Barcelos;-----

----- Escola Básica de António Fogaça - Cedência do Auditório da Câmara Municipal.----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**37. PROPOSTA – Ratificação de despachos do Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel.**-----

-----Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel, que aprovou seguinte:-----

----- Cedência de grades – Associação Cultural e Desportiva Alcaides de Faria.

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**38. PROPOSTA. Ratificação de Despachos da Sra. Vereadora Dr.^a Armandina Saleiro.**-----

-----Presente para ratificação, o despacho proferido pela Sra. Vereadora Dr.^a Armandina Saleiro, que aprovou o seguinte:-----

----- 200 (duzentos) give-aways, para oferta aos alunos e professores estrangeiros que foram recebidos no Edifício dos Paços do Concelho no dia 26 de Março de 2015 (registos 17485/15);-----

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**39. PROPOSTA – Ratificação de despachos da Sra. Vereadora Maria Elisa Braga.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora Maria Elisa Braga, que aprovaram o seguinte:-----

-----1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Protocolos de Colaboração celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as actividades que pretendem desenvolver:-----

----- Freguesia da Silva – Coral Magistroi;-----

----- Freguesia de Cambeses – Coral Magistroi;-----

----- Escola Secundária de Barcelos – Grupo Folclórico de Barcelinhos;-----

----- Freguesia de Pereira – Grupo Folclórico S. Martinho de Courel;-----

----- Grupo de Jovens Sementes (Vila Fresc. S. Martinho) - - Grupo de Teatro Experimental de Feitos;-----

----- Freguesia da Lama – Coro de Câmara de Barcelos.-----

-----2 – Disponibilização de material promocional:-----

----- 7 (sete) galos médios e 200 (duzentos) give-aways – Inauguração “Casa da Azenha”;

-----Barcelos, 02 de Abril de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**40. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Antes de terminar a reunião o Sr. Presidente colocou à consideração dos Senhores Vereadores a realização de uma reunião extraordinária, sugerindo o dia 20 de Abril. - -----

-----**Foi deliberado, por unanimidade, realizar a reunião extraordinária no dia 20 de Abril, às 10h00.** -----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr^a)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

SECRETARIU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)